

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE 2023

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 11/12/2023

Presidente

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar
área pública e conceder estímulos à empresa
"Karoline Vilela de Abreu 12594896632" e dá
outras providências.

Cm/211/2023

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa
Karoline Vilela de Abreu 12594896632, inscrito no CNPJ sob o nº: 33.146.165/0001-25,
com sede na Rua 24, nº 1771, Bairro Centro, CEP: 38.300-078, na cidade de Ituiutaba **área de
540,93m² (quinhentos e quarenta metros quadrados e noventa e três centímetros
quadrados)**, formada pelos **lotes 01A da quadra SE-11-08-03, localizada na Avenida José
João Dib, no Bairro Novo Horizonte**, com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S. em 11/12/2023

Presidente

A ordem do dia desta sessão

12/12/2023

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

12/12/2023

Presidente

"Lote de terreno urbano definitivo nº 01A, Quadra nº 09 situado a
Rua Salim Bittar com Avenida José João Dib e projeção da Avenida
23, Bairro Novo Horizonte.

Inicia-se no confluência da Avenida José João Dib com a Rua
Salim Bittar e segue no alinhamento desta última por uma extensão
de 19,00 metros; daí segue a direita confrontando com a projeção
da avenida 23 por uma extensão de 29,80 metros; daí segue a
direita confrontando com o lote nº 01 por extensão de 45,75 metros
e finalmente segue a direita no alinhamento da Avenida José João
Dib por uma extensão de 17,20 metros indo até o ponto de início,
onde fechou-se este perímetro com 111,75 metros e totalizando
540,93 metros quadrados."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da
unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba
e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 15 favoráveis e 00 contrários

S.S. 12/12/2023

Presidente

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis e 00 contrários
12/12/2023
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I – doar, com encargo, área de 540,93 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados), formada pelos lotes 01A da quadra SE-11-08-03, localizada na Avenida José João Dib, no Bairro Novo Horizonte;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 7 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

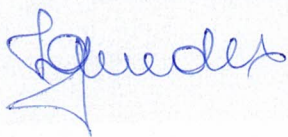
I – instalar sua unidade em uma área total área de 540,93 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados), formada pelos lotes 01A da quadra SE-11-08-03, localizada na Avenida José João Dib, no Bairro Novo Horizonte, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II – investir R\$ 597.650,00 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento de R\$ 2.745.060,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 22 novos empregos diretos e 26 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

IV – consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V – Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

VI - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VII - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VIII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

IX - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

X - emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

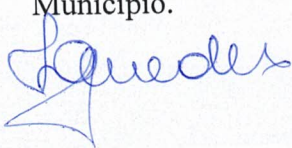
XI - repassar ao Município, como contrapartida, 30% do valor total da área, ou seja: R\$ 102.928,70 (cento e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos) divididos em 24 parcelas de R\$ 4.288,70 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso XI do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 07 de dezembro de 2023


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/502

Ituiutaba, 07 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

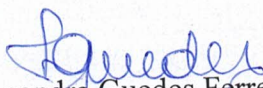
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 170.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 170/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Karoline Vilela de Abreu 12594896632" e dá outras providências.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 170/2023.

Ituiutaba, 07 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

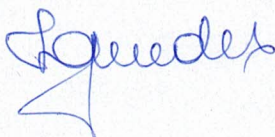
O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

A Empresa **Karoline Vilela de Abreu 12594896632**, atua no mercado de prestação de serviço de produção e desenvolvimento de projetos para corte a laser, preparação de letreiros, placas, embalagem, produção e desenvolvimento de produtos em acrílico para vendas, através de plataformas digitais na internet e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 540,93m² (quinhentos e quarenta metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados)**, formada pelos **lotes 01A da quadra SE-11-08-03, localizada na Avenida José João Dib, no Bairro Novo Horizonte**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 343.095,67 (trezentos e quarenta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **30%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 102.928,70 (cento e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)** divididos em **24** parcelas de **R\$ 4.288,70 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 597.650,00 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 2.745.060,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 07 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.

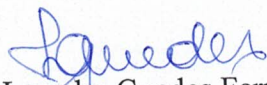
O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/211/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Karoline Vilela de Abreu 12594896632" e dá outras providências.

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 12905-2023.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

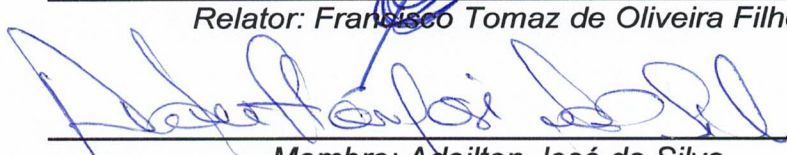
Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

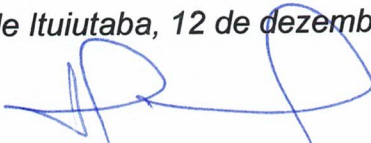
PROJETO DE LEI CM/211/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Karoline Vilela de Abreu 12594896632" e dá outras providências.

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 12905-2023.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2023.



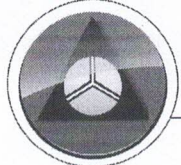
Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

PAR E C E R Nº 199/2023

PROJETO DE LEI CM/211/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, *que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Karoline Vilela de Abreu 12594896632" e dá outras providências*. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem nº 170/2023, inserida ao projeto de Lei CM/211/2023, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

(...)

O investimento estimado será de R\$ 597.650,00 (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de R\$ 2.745.060,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais) por ano quando instalada e operando.

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;

f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.

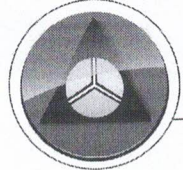
No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

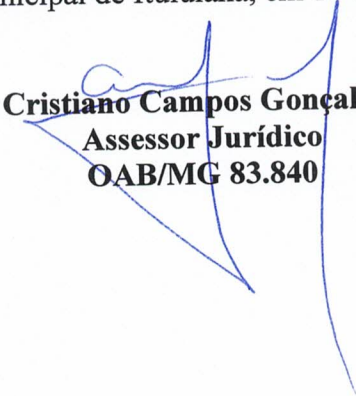
Cidadania, Transparência e Trabalho

Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba-COMDE, conforme processo administrativo nº 12905-2023.

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 11 de dezembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 12905 / 2023

Data de Abertura: 22/06/2023 14:17:05

Contribuinte: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 33.146.165/0001-25

Assunto do Processo: SOLICITAÇÃO DE AREA

Complemento do Assunto: SOLICITA OQUE SE PEDE EM ANEXO.

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

018



FÁBRICA LASER
Letreiros em Acrílico

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de
Ituiutaba - COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa Fábrica Laser – Karoline Vilela de Abreu, localizada na Rua 24, Centro, 1771, Ituiutaba / Minas Gerais, MG, (34) 3261 3115, fundada em 26/03/2019, é uma empresa que atua no mercado com a produção e desenvolvimento de produtos em acrílico para vendas através de plataformas digitais na internet. (E-commerce, Market Place, etc.). O faturamento anual atual está em torno de R\$2.122,500,00

Hoje a Fábrica Laser investe no projeto de expansão na cidade de Ituiutaba, MG, com faturamento anual previsto de R\$ 2.745.060,00. O investimento será cerca de R\$ 597.650,00 gerando 22 empregos diretos e 26 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 22 de Junho de 2023.

KAROLINE VILELA DE ABREU
DIRETORA OPERACIONAL
FÁBRICA LASER

FÁBRICA LASER – KAROLINE VILELA DE ABREU
RUA, 24, 1771 – Centro – Ituiutaba
(34) 3261 3115 (34) 9 9963 1853

A seção de Topografia,
para elaborar memoriais descri-
tivos.

18/08/23

GABRIEL MAIRINQUES MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento
e Projetos Técnicos
Portaria nº 225/2022

Segue em anexo memorial
descritivo conforme
solicitado.

11/09/2023

EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe de Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

A Comissão de Avaliação de
Imóveis, para providências.

14/09/23

GABRIEL MAIRINQUES MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento
e Projetos Técnicos
Portaria nº 225/2022

Segue em anexo nos
folhas 31 à 34 o laudo
de avaliação do lote em
tela. 23/09/2023

André Martin
Mat: 0032

A seção de Fiscalização,
para juntar ao processo parecer
de restrição do imóvel.

26/09/23

GABRIEL MAIRINQUES MIRANDA
Diretor do Dep. de Planejamento
e Projetos Técnicos
Portaria nº 225/2022

Segue parecer de rest-
rição pag. 35. 06/10/23.

SAR JACOB
Chefe de Seção - Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Atendido o IMPACTO ORÇAMEN-
TÁRIO.

A S/P. DES. ECONOMIA E
INFRAESTRUTURA.

07/11/23

Maurício
Diretor de Planejamento
Prefeitura de Curitiba

SEGUE DESPACHO
EM ANEXO

05/12/2023
MAT. 3515

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

FÁBRICA LASER / KAROLINE VILELA DE ABREU

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	100.000,00	100.000,00	97.650,00						297.650,00
Investimentos para expansão do projeto- R\$		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		300.000,00
Total de Investimentos -R\$	100.000,00	150.000,00	147.650,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		597.650,00
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	2	2	3	3	3	3	3	3	22
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem gerados pela empresa em operação	3	3	3	3	3	3	3	5	26
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	5	5	6	6	6	6	6	8	48

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 22 de Junho de 2023



F I S A

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA



Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA

1.1. Logomarca da empresa



FÁBRICA LASER
Letreiros em Acrílico

Nome Fantasia FÁBRICA LASER			
Razão Social KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632			
CNPJ 33.146.165/0001-25			
Rua/AV. VINTE E QUATRO			Nº.1771
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.300-078
Telefone: (34) 9 9963 1853		E-mail: laserfabrica@gmail.com Site: www.fabricalaser.com.br	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 003408382.00-71



PREFEITURA

ITUIUTABA
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

- Capital Social Atual: R\$ 20.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (x) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (x) ou Realocação ()
- Forma jurídica: Autônomo () MEI - Microempreendedor () Empresário Individual (x)
Sociedade ()
- Enquadramento tributário: MEI () EI () ME (x) EPP ()
EIRELI () LTDA () S.A. ()
- Setores de atividades: Agropecuária () Indústria (x) Comércio () Serviços () Outros
Descreva:

1.3. Quadro Societário

Nome do sócio 1 KAROLINE VILELA DE ABREU, 1771		Participação: 100 por cento	
CPF 125.948.966-32		RG: MG 19.424.875	
Rua/AV. ANTONIO BADUY		Nº.210	
Complemento: APARTAMENTO 01	Bairro: GERSON BADUY		
Cidade: ITUIUTABA	Estado: MG	CEP: 38 305 531	
Telefone: 34 9 9999 5149	e-mail: karolinevilelaa@gmail.com		
Atribuições do sócio 1 (papel a ser desempenhado na sociedade)			
Administrador – É de responsabilidade do administrador e sócio da empresa gerir todos os processos operacionais da empresa.			



PREFEITURA

ITUIUTABA

O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

Nome do sócio 2		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.		Nº.	
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



PREFEITURA

ITUIUTABA*O futuro chegou!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

2. DADOS DO PROJETO

2.1.Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

Sede da empresa para ampliar e organizar os processos de todos os setores da empresa. A estrutura será dividida da seguinte forma. **Gestão**, Administrativo, Marketing, Tráfego Pago e Setor de Vendas. **Produção**, Desenvolvimento e Criação de Projetos para corte a laser, Preparação de Letreiros e Preparação de Placas, Embalagens e Expedição. **LED**, setor elétrico. **Máquinas e Corte**, sala de maquinário para corte a laser. Área de expansão requer 500 m² para construir a nova sede e aumentar a capacidade da operação e produção.

2.2.Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

Maquinário utiliza tecnologia para não emitir gases com efeitos ou degradação do meio ambiente, todas contratações de fornecedores são cuidadosamente definidas por regras e cuidado com o meio ambiente.

2.3.Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	265,12
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	28,00
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	77,25
Área para armazenagem ao ar livre	5,00
Área destinada a expansão o projeto	291,73
Área Total Necessária	556,85

2.4.Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritórios	100.000,00



Barracão	200.000,00
Sala maquinário	50.000,00
Banheiros	25.000,00
Produção	25.000,00
Total	R\$ 400.000,00

2.4.2. Infraestrutura tecnológica

Itens	R\$
Computadores	36.000,00
Software	3.000,00
Celulares	4.800,00
Infraestrutura de Rede	2.500,00
Telefonia	250,00
Internet	200,00
Total	R\$ 46.750,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
CNC Laser 140 / 90 130 W	R\$ 39.000,00
CNC Laser 130 / 90 100W	R\$ 36.000,00
Ar Condicionado 18000 BTU	R\$ 3.500,00
Ar Condicionado 12000 BTU 01	R\$ 2.000,00
Ar Condicionado 12000 BTU 02	R\$ 2.000,00
Ar Condicionado 12000 BTU 03	R\$ 2.000,00
Ar Condicionado 12000 BTU 04	R\$ 2.000,00
Solda LED	R\$ 1.000,00
Móveis para setor de Produção	R\$ 5.400,00
Móveis para Setor de Gestão	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 98.900,00



2.4.4. Veículos

Itens	R\$
SAVEIRO 2013	52.000,00
Total	R\$ 52.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação

	%
Próprio	50
Parceiros comerciais	0
Instituições Financeiras	50
Sócios	0
Outros	0

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	1200W
Água: consumo (m³/dia)	12 (m³/dia)
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	10

- Precisa de Energia Trifásica? SIM () NÃO (x)

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	1
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	1
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	10



Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	10
Total	22

2.7.2. Empregos Indiretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	1
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	5
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	10
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	10
Total	26

2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	2.745.060,00
Comercialização de SERVIÇOS	
Total	2.745.060,00

2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	2,92	80.155,75		
ISS	3,65	100.194,69		
PIS	0,24	6.588,14		
COFINS	1,10	30.195,66		
Outros	0,30	8.235,18		
	Total Produtos	R\$ 225.369,42	Total Serviços	R\$



Total Geral	R\$ 225.369,42
--------------------	-----------------------

Local: Ituiutaba

Data do preenchimento: 14/06/2023

Responsável: Karoline Vilela de Abreu

CRONOGRAMA DE OBRAS

FÁBRICA LASER / KAROLINE VILELA DE ABREU

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca		X																							
Movimentação de terra		X																							
Fundação			X																						
Construção				X	X	X	X	X	X																
Montagem Equipamentos										X															
Montagem Utilidades											X														
Testes Finais												X													

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 14 de junho de 2023



Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.146.165/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2019
NOME EMPRESARIAL KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICA LASER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Dispensada *) 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos (Dispensada *) 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VINTE E QUATRO	NÚMERO 1771	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-078	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUIM_31@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3262-2689
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 09:54:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME KAROLINE VILELA DE ABREU SANTOS AMARAL



FILIAÇÃO
VALQUIRIA VILELA DE ABREU

CARLOS GILBERTO DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO 03/10/1997

ÓRGÃO EXPEDIDOR
PCMG

FATOR RH
O+

NATURALIDADE
SANTA VITÓRIA-MG

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 24 DE AGOSTO DE 1983

CPF 12594896632

DNI *****

RG-1255

VOL-2

REGISTRO GERAL MG-19.424.875

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2023

REGISTRO CIVIL

CAS. LV-13 PL-205 ITUIUTABA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC

CPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH

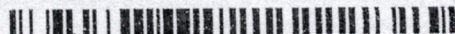
CMS

ARMILLO DE ABRIL RAITA
RECORDE DE 10 ANOS DE EXPEDIÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



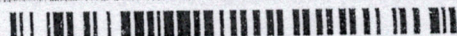
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181463904-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KAROLINE VILELA DE ABREU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO NÃO DECLARADO		(mãe) VALQUIRIA VILELA DE ABREU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/10/1997	IDENTIDADE (número) MG-19.424.875	Órgão Emissor PC	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 125.948.966-32	
EMAIL MARQUIM_31@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA SAUL RIBEIRO DE CARVALHO			NÚMERO 539
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INDEPENDENCIA	CEP 38304212
MUNICÍPIO ITUJUBA		UF MG	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA VINTE E QUATRO			NÚMERO 1771
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38300078
MUNICÍPIO ITUJUBA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARQUIM_31@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) A - estado principal 1623400 Ativ. secundárias 1813001 3299003 3299004 5911102 5912099	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PROMOCAO DE VENDAS, FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS, MARKETING DIRETO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, WEB DESIGN, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/03/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33146165000125	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ. APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181463904-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KAROLINE VILELA DE ABREU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO NÃO DECLARADO		(mãe) VALQUIRIA VILELA DE ABREU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/10/1997	IDENTIDADE (número) MG-19.424.875	Órgão Emissor PC	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 125.948.966-32	
EMAIL MARQUIM_31@HOTMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAUL RIBEIRO DE CARVALHO			NÚMERO 539
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO INDEPENDENCIA	CEP 38304212
MUNICÍPIO ITUJUBA			UF MG
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 00	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
NOME EMPRESARIAL KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA VINTE E QUATRO			NÚMERO 1771
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 38300078
MUNICÍPIO ITUJUBA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARQUIM_31@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1623400 Atividades secundárias 6201502 7319002 7319003 7319004	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/03/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33146165000125	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/04/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100310100



MG96740200



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8480138 em 16/04/2021 da Empresa KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632, Nire 31814639041 e protocolo 213562821 - 16/04/2021. Autenticação: DFD8FAD170C48AE44BCF3B9462D3D6038A84D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/356.282-1 e o código de segurança Mqfl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/356.282-1	MGP2100310100	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
125.948.966-32	KAROLINE VILELA DE ABREU

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8480138 em 16/04/2021 da Empresa KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632, Nire 31814639041 e protocolo 213562821 - 16/04/2021. Autenticação: DFD8FAD170C48AE44BCF3B9462D3D6038A84D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/356.282-1 e o código de segurança Mqfl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632, de NIRE 3181463904-1 e protocolado sob o número 21/356.282-1 em 16/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8480138, em 16/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
125.948.966-32	KAROLINE VILELA DE ABREU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
125.948.966-32	KAROLINE VILELA DE ABREU

Belo Horizonte, sexta-feira, 16 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2021, às 17:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 21/356.282-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8480138 em 16/04/2021 da Empresa KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632, Nire 31814639041 e protocolo 213562821 - 16/04/2021. Autenticação: DFD8FAD170C48AE44BCF3B9462D3D6038A84D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/356.282-1 e o código de segurança Mqfl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 16 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8480138 em 16/04/2021 da Empresa KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632, Nire 31814639041 e protocolo 213562821 - 16/04/2021. Autenticação: DFD8FAD170C48AE44BCF3B9462D3D6038A84D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/356.282-1 e o código de segurança Mqfl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003408382.00-71

CPF/CNPJ: 33.146.165/0001-25

NOME/NOME EMPRESARIAL: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632

NOME FANTASIA: FABRICA LASER

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 26/03/2019

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 26/03/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38300078

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITUIUTABA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: R VINTE E QUATRO

NUMERO: 1771

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

26/04/2023 16:20:27



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade	
33.146.165/0001-25	26/03/2019	26/03/2019	
Endereço Completo:			
RUA VINTE E QUATRO 1771 - BAIRRO CENTRO CEP 38300-078 - ITUIUTABA/MG			
Objeto:			
FABRICACAO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PROMOCAO DE VENDAS, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, MARKETING DIRETO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, WEB DESIGN, FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE			
Capital:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	
VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA	
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxxx	
Último Arquivamento: 16/04/2021		Número: 8480138	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
Nome do Empresário: KAROLINE VILELA DE ABREU			
Identidade: MG-19.424.875		CPF: 125.948.966-32	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxxx	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 27 de Abril de 2023 10:16

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



23/225.155-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230001427219 e visualize a certidão)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31814639041

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100310100

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

ITUIUTABA
Local

16 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8480138 em 16/04/2021 da Empresa KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632, Nire 31814639041 e protocolo 213562821 - 16/04/2021. Autenticação: DFD8FAD170C48AE44BCF3B9462D3D6038A84D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/356.282-1 e o código de segurança Mqfl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

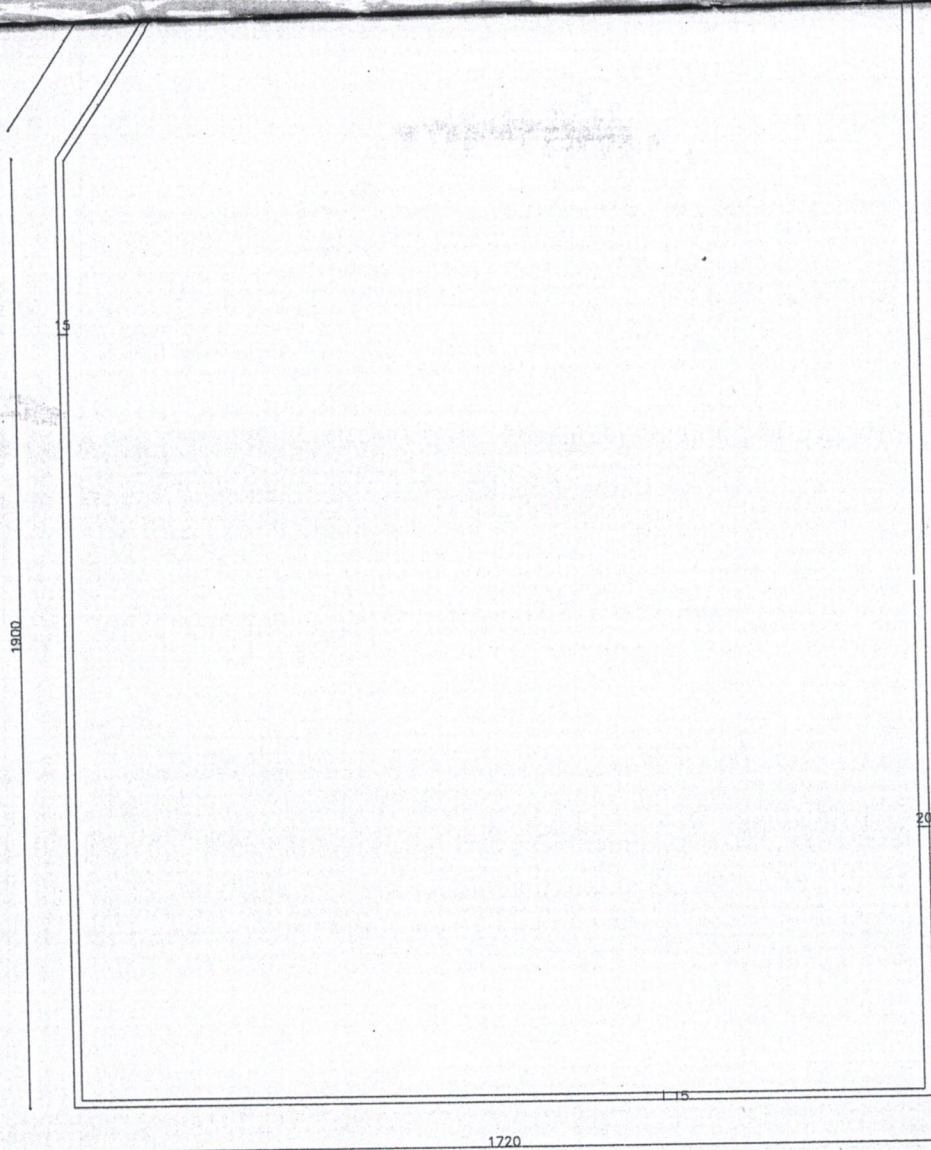


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/356.282-1	MGP2100310100	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
125.948.966-32	KAROLINE VILELA DE ABREU



	AREA CONSTRUIDA:	265,12m ²
	AREA DO TERRENO:	556,85m ²

CALA: 1/20

09

09

SE-11-08-03-A
540,93 m²

SE-11-08-03
Quadra 09=Bairro Novo Horizonte

Avenida 25

Avenida José João Dib

Rua Salim Bittar

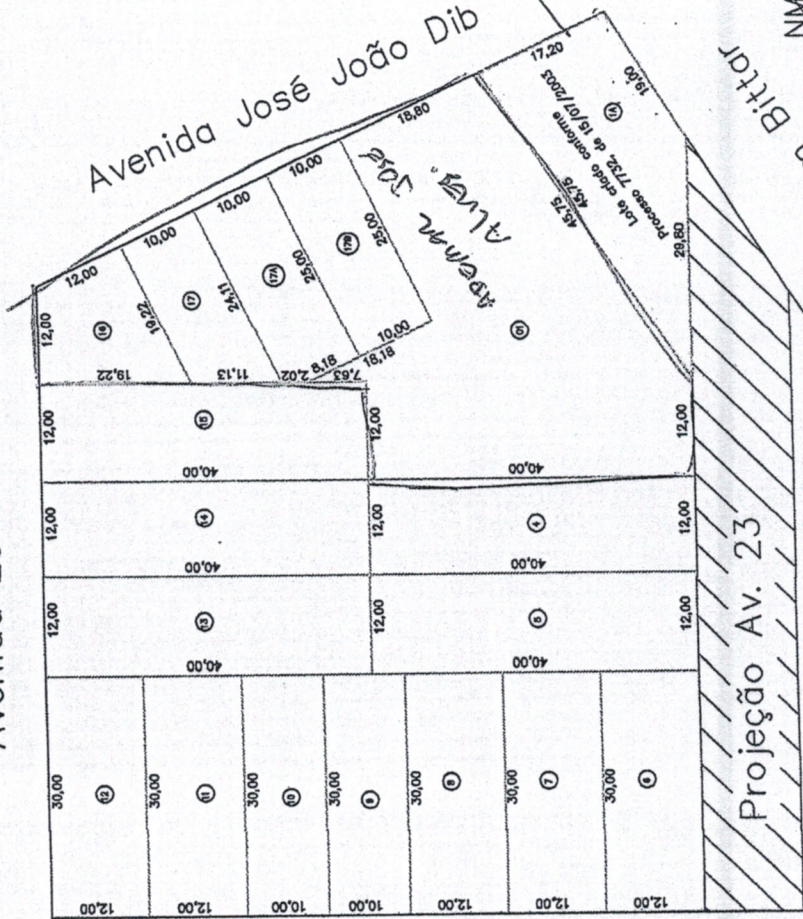
Projeção Av. 23

Rua da Mineira

avenida 23

09

09



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

PRIMEIRO OFÍCIO DA COMARCA DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

FOLHA N.º 01

22.510

DATA 31 de julho de 2023

MATRICULAN.º

IMÓVEL - Lote de terreno urbano definitivo, de n.º 1A, com a área de 540,93m², cadastrado sob n.º SE-11-08-03-01A, situado nesta cidade de Ituiutaba-MG, com frentes para a Avenida José João Dib, Rua Salim Bittar e projeção da Avenida 23, pertencente à quadra SE-11-08-03 do Bairro Universitário, formada pela Rua Salim Bittar, Avenida José João Dib, divisa com terreno do Bairro Novo Horizonte e projeção da Avenida 23, com as seguintes medidas e confrontações: 17,20 metros de frente para a Avenida José João Dib; 29,80 metros na face oposta a esta avenida, fazendo frente para a projeção da Avenida 23; 19,00 metros de frente para a Rua Salim Bittar; e finalmente, 45,75 metros na face oposta a esta rua, confrontando com o lote n.º 01 do Bairro Novo Horizonte, sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, s/n.º, Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** 17.596, de 09/04/1952, do livro 3-AB, de transcrição das transmissões, deste SRI. Aberta esta matrícula, a requerimento do interessado, firmado nesta cidade, aos 17/07/2023, instruído com certidão expedida aos 17/07/2023, pelo Setor de Cadastro Físico da Prefeitura Municipal local. Protocolo n.º 137.953 de 26/07/2023. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emolumentos: R\$56,97, Recome: R\$3,42; TUF: R\$18,99, ISSQN: R\$2,28; Total: R\$81,66 - Selo Eletrônico: GTG08459 Código de Segurança: 8435.5521.2290.8537.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *[Assinatura]*

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

Certifico, na forma do art. 1º, §1º, da Lei 6.015, de 31/12/73, que a presente é reprodução fiel e autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. O referido é verdade.

Ituiutaba-MG, 1.º de AGOSTO de 2023.

CMM-0653012.0022610-65

Selo: GTG08459 Código de segurança: 2025. 4886. 9182.

6122 Consulte a validade deste Selo em: <https://selos-ymg-jubir>



Oficial Substituto

[Assinatura]

Emolumentos.....	R\$ 24,92
Rec. Recome.....	R\$ 1,49
Taxa de Fisc. Jud.....	R\$ 9,33
ISSQN.....	R\$ 1,00
TOTAL.....	R\$ 36,74

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 212324100001-48
Oficial Carlos Alberto de Souza Martins
Of. Siles Cristiano Marques dos Santos
Escritório Rogério Oliveira Prado
Escritório Lenilton Adelfino de Oliveira Cipriano
Avenida Nereu, N.º 203
CEP 38.300-150 - Centro - ITUIUTABA - MG

DECLARAÇÃO DE IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Base do Cálculo da Lei Investe Ituiutaba - Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021

Nome da Empresa:

KAROLINE VILELA DE ABREU - FABRICA LASER - P.A. 12905-2023

Pontuação

15

1- Capacidade de Geração de Empregos

1.1 – Pontuação Preliminar (PP)

Quantidade de empregos diretos a serem gerados	22
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados	26
Quantidade total de empregos a serem gerados	48

1.2 – Fatores de Correção

1.2.1 Nível de escolaridade

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados	2
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados	10
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados	10
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados	0

P.S.: Os dados contidos no item A devem ser compatíveis com os dados do item 1.1 no que se refere a empregos diretos.

1.2.2. Nível Salarial

Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados	0,045
---	-------

1.2.3. Mão de obra local

Quantidade de empregos locais a serem gerados (diretos e indiretos)	100%
--	------

1.2.4. Mão de obra local em nível de supervisão e gerência

Quantidade empregos locais a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2
Quantidade total de cargos a serem gerados em nível de supervisão e gerência	2

2 - Nível do Investimento

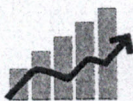
Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil + Montagem)	R\$ 597.650,00	2
--	----------------	---

3 - Nível do Faturamento

Faturamento Previsto R\$/ano	R\$ 2.745.060,00	30
------------------------------	------------------	----

4 - Aspectos estruturantes (SIM/NÃO)

Atração de Fornecedores (atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços)	S	10
Atração de empresas consumidoras da produção (atrair outras empresas para o Município para consumo da produção)	S	10
Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas	S	10
Matriz do empreendimento situada em Ituiutaba	S	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**



PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **KAROLINE VILELA DE ABREU - FABRICA LASER**
CNPJ: **33.146.165/0001-25**
Processo Administrativo: **12905-2023**

Ituiutaba - MG, 07 de AGOSTO de 2023

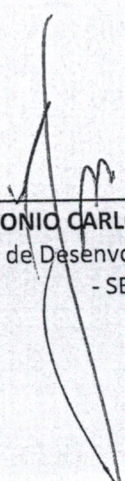
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após avaliação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 22/06/2023, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelladimac. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico
- SEDET -

À Secretaria de Planejamento

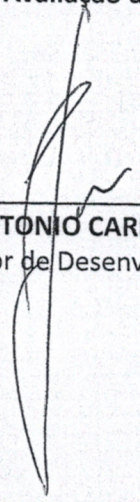
Ituiutaba, 07/08/2023

Empresa: **KAROLINE VILELA DE ABREU - FABRICA LASER**

CNPJ: **33.146.165/0001-25**

Processo Administrativo: **12905-2023**

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Encaminhamos o referido processo para **criação dos Memoriais Descritivos, Laudo de Fiscalização e Laudo de Avaliação dos lotes.**



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: KAROLINE VILELA DE ABREU.

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: SE-11-08-03-01A

QUADRA: 09 LOTE: 01A

ÁREA DA NATRÍCULA:.....540,93m²

MATRÍCULA Nº.: 22.510 - 1º SRI

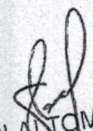
BAIRRO: NOVO HORIZONTE

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 01A, Quadra nº 09 situado a Rua Salim Bittar com Avenida José João Dib e projeção da Avenida 23, Bairro Novo Horizonte.

Inicia-se na confluência da Avenida José João Dib com a Rua Salim Bittar e segue no alinhamento desta última por uma extensão de 19,00 metros; daí segue a direita confrontando com a projeção da Avenida 23 por uma extensão de 29,80 metros; daí segue a direita confrontando com o lote nº 01 por uma extensão de 45,75 metros e finalmente segue a direita no alinhamento da Avenida José João Dib por uma extensão de 17,20 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 111,75 metros e totalizando 540,93 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 11 de setembro de 2023


EGISCLAY TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

Amostra 01

parreiraimoveis.com/imoveis/vende-se-terreno-na-rua-esmeralda/

Gmail UNICORP Faculdade...



VENDA
Terreno
Novo Horizonte

Valor: R\$ 60.000,00

✓
✓
✓

Vende-se terreno na rua Esmeralda entre Av. 25 e particular no bairro Novo Horizonte Medindo: 300m² Valor: R\$ 60.000,00

(34) 3269-2255 (34) 99999-9595

TENHO INTERESSE TENHO INTERESSE

Compartilhar

34 99999-9595 | 34 99661-2255

PARREIRA IMOVEIS

parreiraimoveis.itba parreiraimoveis.com

WHAT

<https://parreiraimoveis.com/imoveis/vende-se-terreno-na-rua-esmeralda/> . Acessado em 25/09/2023 às 11:46h.

Bairro Novo Horizonte
Área: 300,00m²
Valor: R\$60.000,00
Valor por m²: R\$200,00

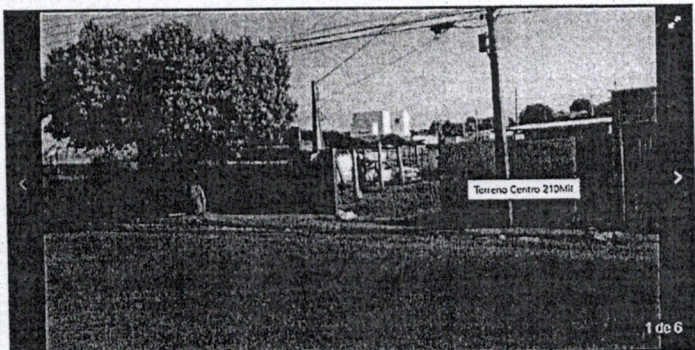
Amostra 02

lourdesimobiliaria.com.br/terreno-centro-210mil/

Gmail UNICORP Faculdade...

HOME » TERRENOS

Terreno Centro 210Mil



1 de 6

R\$ 210.000,00 R\$ sob consulta IM2022_23

DETALHES DO IMÓVEL

Ⓢ Tipo: Terrenos Ⓢ Imóvel disponível

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

! Vende-se terreno em ótima localização no bairro Centro
I Endereço: Av 38 c/ marginal
II Metragem: 417m²
III Valor: 210.000,00 Mil reais
IV Algumas das vantagens: I
✓ Fácil acesso ao centro da cidade, próximo ao futuro fórum da justiça, próximo a faculdade UEMG, lotérica, supermercados, posto de combustível, escola, panificadoras
✓ Aceito financiamentos
Marque sua visita ao imóvel sem compromisso:
☎ (03419) 9973-2595 Lourdes (CRECI-MG 29726)
☎ (03419) 9973-5103 Tiago (CRECI-MG 36619)
! Lourdes Imobiliaria Av 15 c/ 29 e 30 nº 420 ou ligue 3251-2828.
🌐 Nosso site: <https://lourdesimobiliaria.com.br/>

<https://lourdesimobiliaria.com.br/terreno-centro-210mil/> . Acessado em 25/09/2023 às 11:51h.

Centro
Área: 417m²
Valor: R\$210.000,00
Valor por m²: R\$503,59

gi

deks

31

Amostra 03

idealmoveisitba.com.br/imovel/terreno-de-360-m-universitario-ituiutaba/TE0022-IAMR?from=sale

Amazon Gmail UNICORP Faculdade

IDEAL IMOVEIS

Entrar

R\$ 180.000

360 m²

Terreno, 360 m², à venda por R\$ 180.000-
Universitário - Ituiutaba/MG

Home · Imóvel · À venda · Terreno · Ituiutaba · Universitário · Terreno de 360 m² Universitário - Ituiutaba, à venda por R\$ 180.000

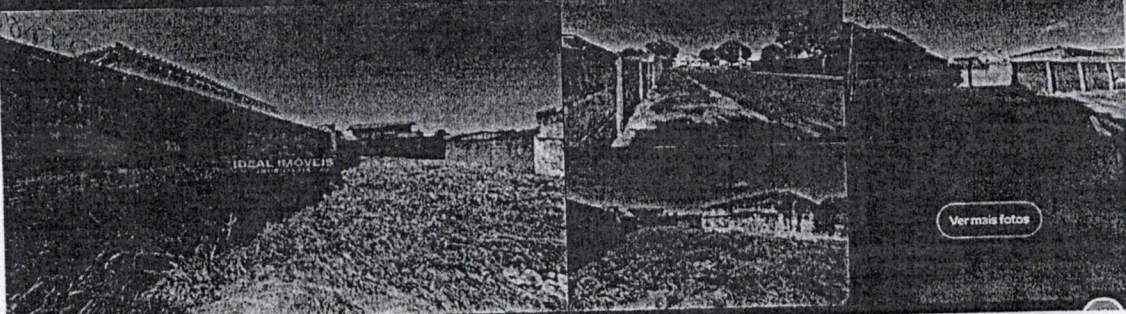
TE0022-IAMR

R\$ 180.000

Quero mais informações

Agendar visita

Ver mais fotos



<https://www.idealmoveisitba.com.br/imovel/terreno-de-360-m-universitario-ituiutaba/TE0022-IAMR?from=sale> , Acessado em 25/09/2023 às 12:18h.

Bairro Universitário
Área: 360,00m²
Valor: R\$180.000,00
Valor por m²: R\$500,00

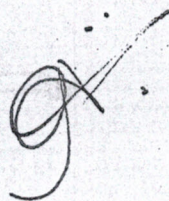
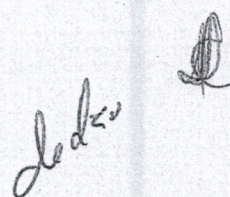
. Quadro. Dados das amostras e imóvel avaliado

Dados				Fatores de Homogeneização					
Amostr as	Valor	Área total construída	RS/m²	Localiza- ção	Área	Esquina	Degra- dação	F homog.	RS/m² homog.
01	R\$60.000,00	300,00m²	200,00	0,80	0,90	0,70	0,80	0,80	160,00
02	R\$210.000,00	417m²	503,59	1,0	1,0	0,70	0,80	0,87	438,12
03	R\$180.000,00	360,00m²	500,00	1,20	0,90	0,70	0,80	0,9	450,00
Média	R\$ 150.000,00	540,93m²	401,19	1,0	0,93	0,70	0,80	0,85	341,01
Imóvel	-	540,93m²	-	1,50	1,20	2,0	0,90	1,86	634,27

Valor avaliado: R\$634,27 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) o m².

Valor total avaliado: R\$343.095,67 (trezentos e quarenta e três mil, noventa e cinco reais, e sessenta e sete centavos).

Obs.: Apesar de dois dos imóveis não constarem no mesmo bairro que o avaliado, são próximos ao lote em tela.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

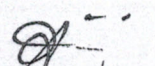
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, **atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº 12905/2023** de 22 de junho de 2023, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **esquina da Avenida José João Dib com Rua Salim Bittar**, pertencente à quadra **SE-11-08-03 – Bairro Novo Horizonte**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **SE-11-08-03-01A**, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

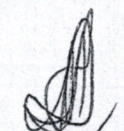
Lote de terreno urbano definitivo de nº **1A**, com a área de **540,93m²**, cadastrado sob nº **SE-11-08-03-01A**, situado nesta cidade na esquina da Avenida José João Dib com Rua Salim Bittar, pertencente à quadra **SE-11-08-03 - Bairro Novo Horizonte**.

Avaliação = R\$634,27 (Seiscentos e Trinta e Quatro Reais, e Vinte e Sete Centavos), o m², perfazendo um valor total de R\$343.095,67 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sente Centavos).

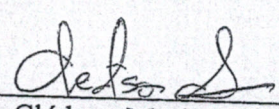
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 25 de setembro de 2023.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação



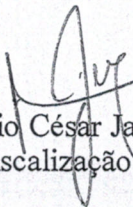
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Assunto: Laudo de fiscalização referente ao P.A. 12905/2023.

Ituiutaba, 06 de Outubro de 2023.

Prezado Diretor do Dep. De Planejamento e Projetos Técnicos,

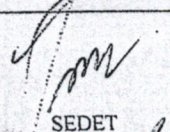
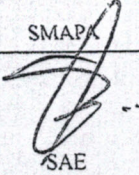
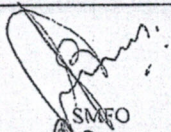
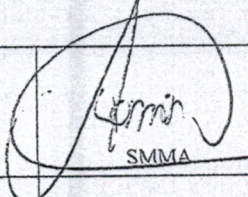
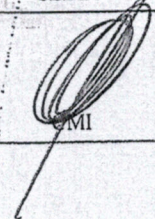
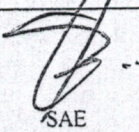
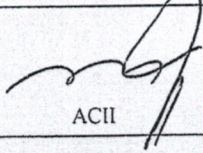
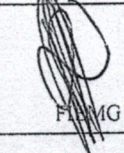
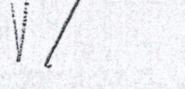
Conforme solicitado, vistoriamos o lote cadastrado sob nº SE-11-08-03-01A e constatamos que no local, *não* existe nenhum tipo de edificação, o mesmo se encontra vago. .


Júlio César Jacob
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras Particulares

JULIO CESAR JACOB
Chefe de Seção Fiscal Obras Particulares
Portaria nº 163/2021
Sec. Municipal de Planejamento

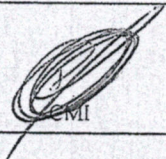
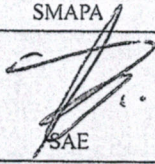
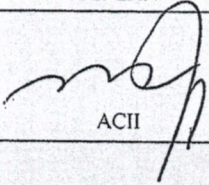
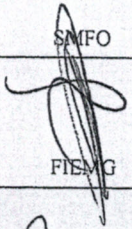
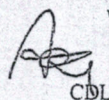
Ata da 5ª reunião ordinária do ano de 2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e três dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, na Sala da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Avenida 11 com Rua 18, nº 748 – Bairro Centro (Ituiutaba/MG). A reunião teve início às 14 horas e 30 minutos, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Antonio Carlos Jorge Junior (Conselheiro Suplente Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico E Turismo - SEDET), Waleska Nayara Silva Ribeiro (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Planejamento - SEPLAN), Mauricio Borges Ferreira (Conselheiro Suplente Da Secretaria Municipal De Finanças - SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente - SMMA), Francisco Tomaz De Oliveira Filho – Chiquinho (Conselheiro Titular Da Câmara Municipal De Ituiutaba - CMI), Carlos Humberto Franco Machado (Conselheiro Titular Da Superintendência De Água E Esgotos - SAE), Mário Jacob Yunes Júnior (Conselheiro Titular Da Associação Comercial E Industrial De Ituiutaba - ACII), Roberto Rivelino Silva (Conselheiro Titular Da Federação Das Indústrias De Minas Gerais - FIEMG), Anderson Melo De Almeida (Conselheiro Titular Da Câmara Dos Dirigentes Logistas - CDL). O Sr Antonio Carlos Jorge Junior, deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. Iniciou-se então a apreciação dos processos de solicitação de área com o processo de nº 12905-2023, referente à análise de requisição de área no perímetro urbano pela requerente KAROLINE VILELA DE ABREU - FABRICA LASER, a qual atua no mercado produção de produtos em acrílico para vendas através de plataformas digitais. Atualmente a empresa está em expansão e precisa de um local maior e mais adequado para a alocação da empresa. Solicita doação da área de 540m², formada pelo lote 01A da Quadra 9, localizado na Rua Salim Bittar com a Av José João Dib, no Bairro Novo Horizonte e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo, apreciou-se o processo de nº 10751-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA GONÇALVES LTDA - MACRO CONCRETO E CHURRASQUEIRAS, que atua no ramo de produção de concreto e argamassa. Solicita doação da área de 5.229,00 m², formada pelo lote nº 04 da Quadra 08, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo reprovado por unanimidade por inconsistências dos dados de investimento apresentados nos documentos e ocupação antecipada da área pretendida. Na sequência, apreciou-se o processo de nº 16753-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente COTECTRANS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente desenvolve as seguintes atividades: Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Solicita doação da área de 8.441,62 m², formada pelos lotes 12 e 13 da Quadra 12, localizado na Rua Ubaldo Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTES:

 SEDET	 SMAPA	 SEPLAN	 SMFO	 SMMA
 CMI	 SAE	 ACII	 FIEMG	SEBRAE
 SINDICONTI	FACMAIS	UFU	 CDL	REDATOR

incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Imediatamente em seguida, discutiu-se o processo de nº 17526-2023, referente à análise de requisição de área no Distrito Industrial pela requerente JM COMUNICAÇÃO LTDA - VIVA COMUNICAÇÃO, que atua no ramo de serviços de fabricação de painéis e letreiros luminosos. Solicita doação da área de 4.100 m², formada pelo lote 05 da Quadra 05, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, discutiu-se a antecipação de matrícula da empresa A DE OLIVEIRA SER. E LIMPEZAS - URBLIMP. Feitas as considerações, decidiu-se pela aprovação da solicitação. Em seguida foi apresentado a solicitação da empresa Leandro Tratores, em fazer a suspensão dos referidos boletos gerados a partir da doação de área no distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. A área cedida à empresa Leandro Tratores está sob ação judicial que impede o empresário de iniciar suas obras. Assim, colocado em votação, a solicitação de suspensão dos boletos até que se conclua a ação judicial foi aprovada por unanimidade. Por último, a empresa Castro Metais, também beneficiada pela Lei Investe Ituiutaba, também teve sua área ocupada indevidamente e também ficou impedido de ocupar a área por existir uma ação judicial. A empresa pede reparcelamento do restante das parcelas. Sendo colocado em votação, os conselheiros aprovaram por unanimidade o reparcelamento em 12 vezes das parcelas vencidas e a vencer. Foi aberto a palavra aos demais conselheiros que nada colocaram, assim sendo, agradeceu a presença de todos e às 15:30 encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu, Antonio Carlos Jorge Junior, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG).

VISTO DOS MEMBROS / SUPLENTE:

SEDET	SMAPA	SEPLAN	SMFO	SMMA
				
SEMI	SAE	ACII	FIEMG	SEBRAE
SINDICONTI	FACMAIS	UFU	 CDL	REDATOR



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 398533/2023

Data Geração: 27/10/2023

Data Validade: 27/01/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 234759

Contribuinte KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632

CNPJ ou CPF 33.146.165/0001-25

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-078 - Rua 24, 1771

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 27/10/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 398533/2023

Inscrição: 234759

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
---	--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/10/2023	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/01/2024	

NOME/NOME EMPRESARIAL: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003408382.00-71	CNPJ/CPF: 33.146.165/0001-25	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R VINTE E QUATRO		NÚMERO: 1771
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38300078
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ITUIUTABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000700638842



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632
CNPJ: 33.146.165/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:16 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **1FE5.6D62.C1C5.10C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.146.165/0001-25
Razão Social: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632
Endereço: RUA VINTE E QUATRO 1771 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2023 a 10/11/2023

Certificação Número: 2023101202173402538107

Informação obtida em 27/10/2023 11:24:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.146.165/0001-25

Certidão nº: 59640954/2023

Expedição: 27/10/2023, às 11:26:12

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.146.165/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: KAROLINE VILELA DE ABREU
CNPJ: 33.146.165/0001-25

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Outubro de 2023 às 11:34

ITUIUTABA, 27 de Outubro de 2023 às 11:35

Código de Autenticação: 2310-2711-3518-0156-5563

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

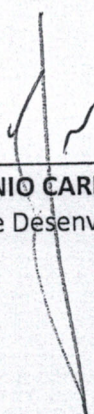
À Secretaria de Finanças e Orçamento

Ituiutaba, 27/10/2023

Ao Sr. Mauricio Borges Ferreira

Relatório:

1. Depois do processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 23/10/2023 conforme ata no processo;
3. Encaminhamos o referido processo para **criação do Impacto orçamentário e emissão da ficha espelho do (s) lote (s).**



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária
Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL **SE-11-08-003-01A-001** IdFísico **47772** ÚLTIMA ATUAL. **18/04/2023** Ativo

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**

CRC **18170** CPF/CNP. **18.457.218/0001-35**

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro **38302-210 - Rua SALIM BITTAR, 0**
Bairro **UNIVERSITÁRIO**

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	17,20 MI	Área Edificada	M²	Área do Terreno	540,93 M²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno 2	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado 2	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes 2	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal 3	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5 4	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal 5	Particular 0 Não 1 Sim 0	Município 0 Não 1 Sim 1
Religioso 0 Não 1 Sim 0	União 0 Não 1 Sim 0	Estado 0 Não 1 Sim 0	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim 1	Rede Telefone 0 Não 1 Sim 1	Rede Água 0 Não 1 Sim 1	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim 1	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim 1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim 1	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal 4	Pavimentação 0 Não 1 Sim 1	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Imune 2 Isento Total 3 Isento Imposto 4 Isento Taxas 5 Redução 2				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído 1	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 a 10 anos 2 de 10 a 20 anos 3 de 20 a 30 anos 4 acima de 30 anos 0	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada 0	Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula 0	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada 0	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila 0	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura 0	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo 0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida 1	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic. 2	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons. 2	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública 0	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um 0	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma 0	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida 0	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma 0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado 0	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimem/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimem/Acima 6mm 0	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Alindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp 0	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial 0	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial 0	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico 0	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico 0	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assoalho 7 Especial 8 Porcelanato 0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso 0	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim 0	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica 0	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro 0	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica 0	Setor 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17 11		

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: Karoline Vilela de Abreu
CNPJ/ CPF: 33.146.165/0001-25
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12905/2023

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 12905/2023, que solicita área no Bairro Universitário para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 70% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: Karoline Vilela de Abreu
CNPJ/ CPF: 33.146.165/0001-25
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12905/2023

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá SETE anos de isenção do IPTU ao requerente. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, haverá isenção do ISSQN sob a construção.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, haverá isenção de ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 22 empregos diretos e 26 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 2.745.060,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

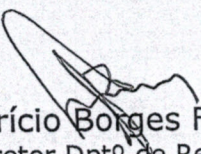
CONTRIBUINTE: Karoline Vilela de Abreu
CNPJ/ CPF: 33.146.165/0001-25
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12905/2023

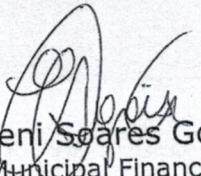
empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parcial desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado e com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais** apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 06 de novembro de 2023.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Jéssica Daiana Faria de Souza, e de outro lado, a empresa **KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632 ME**, CNPJ: nº **33.146.165/0001-25**, com sede no logradouro **RUA 24**, nº **1771**, Bairro **CENTRO**, CEP nº **38.300-078**, na Cidade de **ITUIUTABA/MG**, doravante neste documento denominada simplesmente **FÁBRICA LASER**, neste ato representado pelo sócio administrador, **KAROLINE VILELA DE ABREU**, CPF nº **125.948.966-32**, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

Que a empresa **FÁBRICA LASER** que atua no mercado com produção de esquadrias de alumínio, confecção de fachadas e outros, manifestou interesse em investir no Município;

- 1- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 2- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 3- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de **23/10/2023**;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **FÁBRICA LASER**, compromete-se a:

Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de **540,93 m²**, formada pelo lote **01A** da Quadra **SE-11-08-03**, localizado no logradouro **AVENIDA JOSÉ JOÃO DIB**, no Bairro **Novo Horizonte**, registrado na matrícula nº **22.510** do **1º CRI**; conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$ 597.650,00** (quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) com previsão de faturamento anual de **R\$ 2.745.060,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais) quando instalado e operando;

- 1.1 Gerar, no mínimo, **22** (vinte e dois) novos empregos diretos e **26** (vinte e seis) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.2 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.3 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.4 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.5 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.6 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.7 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.8 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.9 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.10 Sendo a área total avaliada em **R\$ 343.095,67** (trezentos e quarenta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida, **30%** (trinta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$ 102.928,70** (cento e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), dividido em **24** (vinte e quatro) parcelas de **R\$ 4.288,70** (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.11 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **FÁBRICA LASER**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **FÁBRICA LASER**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 7 (sete) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e Sala Mineira do **Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

- 2.13** Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa FÁBRICA LASER, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;
- 2.14** Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. A empresa FÁBRICA LASER indica o sócio administrador KAROLINE VILELA DE ABREU, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 27 de NOVEMBRO de 2023.

LEANDRA GUEDES

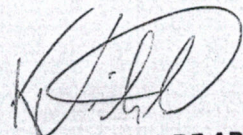
Prefeita Municipal

Município de Ituiutaba

JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba

X 

KAROLINE VILELA DE ABREU

Sócio Administrador da **KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632 – FÁBRICA LASER**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.146.165/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2019
NOME EMPRESARIAL KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICA LASER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (Dispensada *) 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos (Dispensada *) 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VINTE E QUATRO	NÚMERO 1771	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-078	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUIM_31@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3262-2689
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 17:10:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 401752/2023

Data Geração: 30/11/2023

Data Validade: 29/02/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 234759

Contribuinte KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632

CNPJ ou CPF 33.146.165/0001-25

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-078 - Rua 24, 1771

Bairro CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 30/11/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 401752/2023

Inscrição: 234759

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/11/2023CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
28/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003408382.00-71

CNPJ/CPF: 33.146.165/0001-25

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R VINTE E QUATRO

NÚMERO: 1771

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300078

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000713167657



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632
CNPJ: 33.146.165/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:06 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **B7AA.9717.C097.E1BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.146.165/0001-25
Razão Social: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632
Endereço: RUA VINTE E QUATRO 1771 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111902092942049332

Informação obtida em 30/11/2023 17:16:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.146.165/0001-25

Certidão n°: 68387602/2023

Expedição: 30/11/2023, às 17:16:38

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.146.165/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632
CNPJ: 33.146.165/0001-25

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Novembro de 2023 às 17:18

ITUIUTABA, 30 de Novembro de 2023 às 17:19

Código de Autenticação: 2311-3017-1939-0313-3449

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

À Procuradoria Geral do Município

Ituiutaba, 30/11/2023

Processo: **12905/2023**

Empresa: **KAROLINE VILELA DE ABREU 12594896632**

CNPJ: nº **33.146.165/0001-25**

1. Após o processo ter passado pelas etapas do fluxograma da Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021 que cria o Programa Investe Ituiutaba e dispõe sobre incentivos fiscais e estímulos econômicos no Município de Ituiutaba;
2. Ter sido, o referido processo, aprovado por unanimidade na reunião do COMDE (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico) realizada na data de 23/10/2023 conforme ata no processo;
3. Encaminhamos o referido processo para a criação do projeto de Lei.



JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 607/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.905/2023

REQUERENTE: FÁBRICA LASER – KAROLINE VILELA DE ABREU

1. RELATÓRIO

Trata-se Processo Administrativo em que a empresa requer do Município de Ituiutaba os benefícios da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o Programa Municipal Investe Ituiutaba, sob o fundamento de atua no mercado com a produção e desenvolvimento de produtos em acrílico para a venda de plataformas digitais na internet (E-commerce, Market Place, etc..).

Sustenta que possui projeto de expansão nesta cidade, com a intenção de gerar 22 empregos diretos e 26 indiretos, bem como previsão de faturamento de R\$ 2.745.060,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e sessenta Reais).

O requerente juntou a documentação exigida pela Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021 estabelece que o Município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

Por outro lado, o Requerente apresentou o projeto de realocação de sua empresa, bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

benefícios que a empresa pode reverter ao município, nos termos do artigo 4º, §1º da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao cálculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui Parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis à concessão dos benefícios.

Do mesmo modo, é previsto na Lei de Incentivos Fiscais e Econômicos que seja apresentado um Protocolo de Intenções em que se constam todas as obrigações da empresa Requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, os quais também estão presente no processo administrativo em conformidade com a Lei que institui o Programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 5ª Reunião Ordinária do ano de 2023, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da Constituição Federal :

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal,



PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente, o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado Projeto de Lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.

Quanto à renúncia de receita, prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto à doação do terreno para a empresa, a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)
- i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia esta presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado à Câmara Municipal.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

A Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

Art. 12 - A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Como se pode observar pela Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas, percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao Poder Legislativo de nossa cidade Projeto de Lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

interesse público na doação do imóvel, e que no Projeto de Lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 04 de dezembro de 2023.

Anna Neves de Oliveira
Procuradora-Geral do Município



Despacho - Processo nº 12.905 / 2023

Diante da solicitação da empresa **Fábrica Laser- Karoline Vilela de Abreu**, CNPJ 33.146.165/0001-25, empresária individual, que requereu os benefícios, instituídos pelo Programa Investe Mais, Lei municipal nº 4.818 de 03/09/2021 para possibilitar a expansão de suas atividades de prestação de serviços produção e desenvolvimento de projetos para corte a laser, preparação de letreiros, placas, embalagens e produtos em acrílico para vendas, através de plataformas digitais na internet (E-commerce, Market Place, etc), tendo apresentando formulário de informações para solicitação de área, projeto com as informações necessárias e o cronograma de investimento.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Planejamento para apresentar memorial descritivo e avaliação da área, posteriormente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o Cálculo dos estímulos fiscais e parecer econômico acerca dos benefícios que poderiam ser obtidos pela empresa, posteriormente foi enviado à Secretaria de Finanças e Orçamento para elaboração do Impacto Orçamentário.

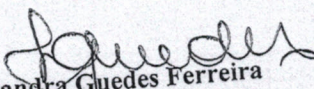
Foi apresentado também Protocolo de intenções constando todas as obrigações, os benefícios que a requerente que irá receber e as contrapartidas que se comprometerá a entregar ao município, bem como, foi protocolado também o requerimento ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-COMDE, que foi analisado e aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2023.

Diante de todo o exposto no procedimento, dos documentos juntados, análises e pareceres expedidos, verifica-se a presença do interesse público, em razão do fato, que com a concessão dos estímulos, a implantação da empresa, fomentará a economia da cidade, gerará receita para o município, mais empregos para a população e o atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimento para o desenvolvimento local.

Assim, considerando o parecer exarado pela Procuradoria Geral de nº 607/2023 e preenchidos todos os requisitos da Lei nº 4.818 de 03/09/2021 a empresa requerente se apresentou apta a receber os estímulos fiscais econômicos, por conseguinte, autorizo o envio do Projeto de Lei à Câmara para possibilitar a concessão dos benefícios dos incentivos fiscais para a instalação da empresa na área pretendida.

Remeta à Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba